



DOM JOSÉ LUIZ MAJELLA DELGADO, C.Ss.R.
POR MERCÊ DE DEUS E DA SÉ APOSTÓLICA ARCEBISPO METROPOLITANO DE POUSO ALEGRE

DECRETO DE NOMEAÇÃO DE EXORCISTA ARQUIDIOCESANO

Aos que este nosso Decreto virem, saudação, paz e bênção no Senhor!

A Igreja ensina e nós cremos firmemente num único e verdadeiro Deus, origem de tudo o que existe de bom no mundo, quer visível, quer invisível, e tudo mantém na existência. Entretanto, também por experiência, sabemos da existência do mal no mundo. É que seres criados com excelente natureza por Deus, a Ele se opuseram. A Sagrada Escritura os denomina demônios ou com vários outros nomes. Se, de um lado, não podemos cair num certo satanismo, ou seja, *“ver a presença do demônio em toda a parte, submetendo as pessoas à psicose irracional do demônio”*, também não podemos *“considerar o diabo como personificação simbólica do mal e não como indivíduo, agente pessoal e responsável por grande parte deste mesmo mal”* (Cf. Apresentação ao Ritual de Exorcismos).

A Igreja realiza este múnus através do cultivo da santidade e, especificamente, através do exorcismo menor e do grande exorcismo, sacramental que visa expulsar os demônios ou livrar alguém da influência demoníaca. Considerando que esse ministério, de um lado é muito significativo e, de outro, é passível de muitos erros e enganos, na sua sabedoria e prudência a Igreja elaborou princípios, normas e ritual para o seu exercício.

O exercício desta caridade, a ser feito sempre em nome do Senhor Jesus, a quem todas as coisas, inclusive os demônios devem obedecer e estão sujeitos, seja efetivamente manifestação da fé da Igreja e propiciatório da paz às consciências.

Desta forma:

*Considerando a Lei da Igreja de que *“ninguém pode legitimamente fazer exorcismos em possessos, a não ser que tenha obtido licença peculiar e expressa do Ordinário local”* (Cân. 1172 §1);

*Considerando que é oportuna a presença na Arquidiocese de pessoas preparadas para exercer esse múnus, imitando a caridade de Cristo;

*Considerando que se deva, antes de se recorrer ao Exorcista, procurar o pároco e os serviços especializados na área da medicina e das ciências psíquicas para um processo de acompanhamento dos casos;

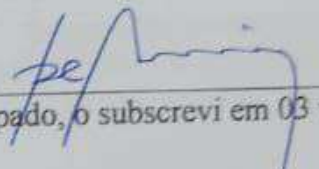
*Considerando as qualidades para o ofício, conforme o Cân 1172 §2, *“de que a licença seja concedida a presbítero que se distinga pela piedade, ciência, prudência e integridade de vida”*;

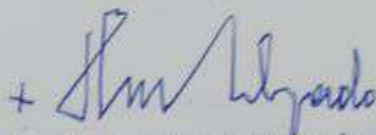
Ponderadas todas as coisas,

CONCEDO

ao Revmo. Côn. Benedito Ramon Pinto Ferreira, membro de nosso clero, licença peculiar e expressa para fazer exorcismos exclusivamente aos fiéis católicos das paróquias de nossa Igreja Particular, perturbado por evidentes sinais de possessão demoníaca; pelo período de 3 (três) anos, *ad nutum episcopi*, "de modo estável, até que se diga em contrário, a ser exercido sob a moderação do Ordinário e de acordo com o 'Ritual de Exorcismos e outras súplicas'".

Dado e passado na Cúria Arquidiocesana desta Arquiepiscopal cidade de Pouso Alegre, aos 29 de setembro de 2021, festa dos Arcanjos S. Miguel, S. Gabriel e S. Rafael, sob o Nosso Sinal e o Selo de Nossas Armas.

E eu, , Pe. Jésus Andrade Guimarães, Chanceler do Arcebispado, o subscrevi em 03 vias originais.

+ 

Dom José Luiz Majella Dolgado, C.Ss.R.
Arcebispo Metropolitano de Pouso Alegre



PC-CH 081/2021